

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à **CAF, CEOP e CCT**
Em 22/05/01;

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Renato Rainha
Presidente da Associação de Planômetro

170570
PLC 1072 /2001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA e Outros)

**Dispõe sobre a modalidade de alienação da
área que especifica e a destinação exclusiva
dos recursos apurados.**

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

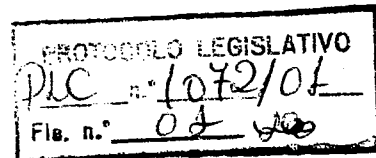
decreta:

Art. 1º - A área situada na QNL 1, entre as vias LN-3, LJ-1 Norte, LJ-2 Norte e a Via de Ligação Centro Norte, que se transformou em lote de 93.482.00 m², respaldado pela audiência pública realizada em 16 de abril de 2001, conforme Processo nº 260.007.049/2000, somente será destinada a empreendimento empresarial mediante licitação pública e os recursos apurados serão destinados exclusivamente para obras na cidade de Taguatinga, em especial para a implantação do Complexo de Diversões, Esporte, Cultura e Turismo, localizado na margem leste da Estrada Parque Contorno-EPCT, no trecho entre a Estrada Parque Taguatinga-EPCT e a Estrada Parque Ceilândia-EPCL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO



O objetivo maior é que a área mencionada no art. 1º deste Projeto de Lei Complementar seja destinada para instituição de ensino público de 3º Grau.

Todavia, caso o Governo do Distrito Federal resolva destiná-la a empreendimento empresarial, só poderá fazê-lo por licitação pública, em razão de fortes indícios de corrupção e denúncias de que a área seria destinada a atender interesses de um grupo empresarial específico. Ademais, a presente proposta estabelece que os recursos arrecadados com



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

2

a alienação da área, nesse caso, sejam aplicados exclusivamente na cidade de Taguatinga, especialmente na implantação do Complexo de Diversões, Esporte, Cultura e Turismo, previsto no Plano Diretor Local de Taguatinga, aprovado pela Lei Complementar nº 90/98.

Dessa forma, estando a matéria entre aquelas da competência desta Casa Legislativa, esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2001.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

